



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 853/2015, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE UBARANA A SUBVENCIONAR COM A APAE DE JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João Costa Mendonça, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ubarana, devidamente autorizado a assinar Termo de Repasse de Subvenção com a APAE de José Bonifácio, entidade filantrópica sem fins lucrativos, durante o exercício de 2015, objetivando o atendimento, pela entidade, as crianças ubaranenses portadoras de deficiências físicas ou mentais, mediante o repasse, pela Prefeitura Municipal de Ubarana, de recursos financeiros.

Parágrafo Único – Pelo atendimento estabelecido no “caput” deste artigo, o Município fica autorizado a realizar mensalmente repasses de recursos financeiros, durante o exercício de 2015, entre janeiro a dezembro no valor mensal equivalente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo por aluno atendido, devidamente, matriculado e passará, inicialmente, pelo Departamento Municipal de Assistência Social para o seu devido cadastramento e elaboração de laudo de visita.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município consignadas no orçamento de 2015, suplementadas posteriormente, se necessário.



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 3º - As concessões, deverão atender, obrigatoriamente, à Resolução n. 02/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Seção XII – Dos Auxílios, Subvenções e Contribuições, tendo como prazo para a entrega de apresentação das comprovações dos recursos financeiros repassados pela municipalidade de Ubarana até o dia 31 de janeiro de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubarana, 26 de Janeiro de 2015.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.